



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 760, DE 2012

*Solicita informações ao senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República sobre o cumprimento, por parte da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, das determinações e recomendações constantes do Acórdão nº 2261/2011-TCU-Plenário, que se refere a auditoria para aferir a governança das agências reguladoras de infraestrutura no Brasil.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no **artigo 50, § 2º da Constituição Federal**, combinado com o **art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal**, que sejam solicitadas ao senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, informações sobre o cumprimento, por parte da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, das determinações e recomendações constantes do Acórdão nº 2261/2011-TCU-Plenário, que se refere a auditoria para aferir a governança das agências reguladoras de infraestrutura no Brasil.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2009, o Tribunal de Contas da União-TCU, atendendo solicitação do Congresso Nacional, mais especificamente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, realizou auditoria para aferir a governança das agências reguladoras de infraestrutura no Brasil, de forma a identificar eventuais riscos e falhas estruturais que possam comprometer o alcance dos objetivos da regulação estatal e propor soluções de natureza operacional e legislativa, para fortalecer o modelo regulatório atual.

Como bem explicita o requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e que motivou a referida auditoria,

*“As agências reguladoras possuem uma poderosa influência em áreas essenciais ao desenvolvimento econômico nacional e ao bem-estar social da população, como os setores de combustíveis, energia, telecomunicações e transportes. Observa-se que a geração direta de renda desses setores são respectivamente da ordem de R\$ 380 bilhões, R\$ 100 bilhões, R\$ 180 bilhões e R\$ 200 bilhões. A atividade exercida pelas agências, seja na implementação de políticas públicas, seja na regulação técnica ou econômica, interfere na vida de milhões de brasileiros e geram enormes impactos econômicos na população de forma geral, e em especial nos usuários dos serviços e nas empresas concessionárias ou reguladas, repercutindo no emprego, na competitividade do produto nacional, nos níveis de inflação e de crescimento do PIB.*

*Após 15 anos de implantação do modelo de agências reguladoras, torna-se oportuno e necessário realizar uma avaliação dos riscos ainda presentes e dos problemas e falhas que podem obstaculizar o alcance das finalidades do modelo de agências reguladoras.*

*Ademais, percebe-se que existem riscos inerentes ao modelo de agências reguladoras que, se não tratados adequadamente, podem comprometer a neutralidade e a qualidade das decisões, levando prejuízos aos regulados e/ou aos usuários, além de ser fonte de ineficiência e arbitrariedades.”*

Da mesma forma, o relatório do TCU destaca que

*“A atividade regulatória dos serviços de infraestrutura interfere na vida de dezenas de milhões de brasileiros e gera significativos impactos de ordem econômica, social e ambiental. A atuação dos diversos atores envolvidos nessa atividade tem sido objeto de questionamentos e críticas, por parte da sociedade e de diversos entes governamentais, quanto à qualidade e à efetividade da governança regulatória.*

(...) A criação das agências reguladoras insere-se nesse contexto de mudança do papel do Estado, onde a administração pública redefine sua gerência, suas responsabilidades e sua relação com vários setores da economia. As agências foram concebidas como entidades menos suscetíveis a interesses políticos ocasionais, capazes de promover uma regulação contínua e coerente, que não incorra em problemas de continuidade devido a mudanças de governo."

Como se vê, as agências reguladoras estão encarregadas de zelar pelo bom funcionamento das concessionárias de serviços públicos, com autonomia e independência, garantindo serviço de qualidade para a sociedade nos diversos segmentos em que atuam.

Ocorre que, ao fim da referida auditoria, o Tribunal de Contas da União apresentou conclusões que levam a uma série de determinações e recomendações, visando a melhoria no modelo regulatório atualmente existente.

Dentre elas estão, por exemplo, a determinação para que a agência discipline em seus regulamentos a forma de substituição dos conselheiros e dos diretores em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares ou ainda no período de vacância que anteceder a nomeação do novo conselheiro ou diretor, a recomendação para que estabeleça em norma prazos razoáveis para disponibilização dos relatórios de análise das contribuições recebidas em audiências/consultas públicas e a recomendação para que estabeleça requisitos mínimos de transparência de seus processos decisórios.

Para que os resultados propostos pela auditoria sejam alcançados, faz-se necessário um acompanhamento das providências adotadas em relação às conclusões ali apresentadas.

Portanto, o presente requerimento tem por objetivo verificar, junto à Secretaria Nacional de Aviação Civil, se a Agência Nacional de Aviação Civil cumpriu as determinações e recomendações constantes do referido Acórdão 2261/2011 e que visam o melhor funcionamento da agência.

Sala das Sessões,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, em 23/08/2012.